



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 330/2020

Data: 01/12/2020

Ass. *[Handwritten Signature]* 14:02h.

Ofício Gab. nº 452/2020

Serafina Corrêa, RS, 27 de novembro de 2020.

Sua Excelência

Vereador Nereu Hilário Rossetto

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 076/2020.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 076/2020, que **Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.774, de 09 de março de 2001, que “Institui Valor de Referência Municipal – VRM e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.774, de 09 de março de 2001, que “Institui Valor de Referência Municipal – VRM e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.774, de 09 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da VRM corresponderá a R\$ 102,18 (cento e dois reais e dezoito centavos), para o ano de 2001, sendo atualizado, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, indicado pelo Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de novembro de 2020, 60º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
27/11/20 
OAB/RS nº 106858



PROJETO DE LEI Nº 076, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.774, de 09 de março de 2001, que “Institui Valor de Referência Municipal – VRM e dá outras providências”.**

- ✓ Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA é o índice oficial utilizado pelo governo federal, para mensurar a inflação em determinado período;
- ✓ Considerando que o índice de atualização monetária previsto na Lei Municipal nº 1.774, de 09 de março de 2001 é o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);
- ✓ Considerando a necessidade de prever como indexador, um índice que reflita a real inflação do período;
- ✓ Considerando que o artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, também indica que a inflação é medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- ✓ Considerando que o IGP-M variou 3,23% em outubro de 2020 e, com este resultado, o índice acumulou alta de 18,10% no ano e de 20,93% em 12 meses;
- ✓ Considerando que o Valor de Referência Municipal – VRM influencia diretamente em diversos aspectos, como por exemplo: no valor pelos serviços prestados a particulares com máquinas, equipamentos e veículos do Município (Lei Municipal nº 2.780, de 18 de março de 2011); no valor das diárias pagas aos servidores públicos (Lei Municipal nº 3.059, de 23 de abril de 2013); no valor de gratificações.

Encaminha o presente Projeto de Lei com o objetivo de alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.774, de 09 de março de 2001, que “*Institui Valor de Referência Municipal – VRM e dá outras providências*”, com a finalidade de disciplinar que a atualização monetária seja realizada, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, indicado pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos, bem como solicitamos sua tramitação em regime de urgência, uma vez que a atualização dos valores deverá ser efetuada a contar do exercício financeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de novembro de 2020.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Memorando Interno nº 83/2020

De: S. M. Fazenda/Departamento de Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito.

Objeto: impacto orçamentário-financeiro

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

DECLARO que não há necessidade da elaboração de impacto orçamentário-financeiro, para o Projeto de Lei que atualiza o valor da VRM (Valor de Referência Municipal), pois a alteração do índice inflacionário do I-GPM (Índice Geral de Preços do Mercado) para o I-PCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no atual cenário econômico impacta na “redução” das despesas que se baseiam na VRM.

Atenciosamente.


Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0

Serafina Corrêa, RS 27/11/2020